

LEI N°1.848, DE 03 DE MAIO DE 2013.



"Altera a Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso VIII do Art. 75 da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 75.

(...)

VIII – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 7% (sete por cento) para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 e a partir de janeiro de 2016, 12,85% (doze inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) durante 26 (vinte e seis) anos, incidentes sobre a remuneração de contribuição."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 1.800/2011.

Perdizes(MG), 03 de Maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal